



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1653

06.FEVEREIRO.1991

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 056/90-PMC DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990=

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1389, DE 08.10.86 (AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR POR CONCORRÊNCIA, IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL "II", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS), NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1389, de 08.10.86, fica acrescentado o § 3º com a seguinte redação:

" § 3º - Se for do interesse público, ou de conveniência ou oportunidade administrativa, o Município, pelo seu Poder Executivo, ao invés de retomar ou reverter o imóvel alienado ao seu patrimônio, poderá, alternativamente:

--- prorrogar, mediante termo aditivo, os prazos de início (120 dias) e de conclusão (1 ano) da obra, fixados no artigo 3º, por tempo igual, mantidas as demais condições e cláusulas primitivas, ratificadas automaticamente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Fevereiro de 1991.

JOSE JORENTE
-Presidente-

*Recd. 10/03/91
190391
J. Leda.*